

ANTÔNIO SÉRGIO TONET  
Procurador-Geral de JustiçaPAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoALCEU JOSÉ TORRES MARQUES  
Ouvidor do Ministério PúblicoMÁRCIO HELI DE ANDRADE  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto JurídicoHELENO ROSA PORTES  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoRÔMULO DE CARVALHO FERRAZ  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalEDSON RIBEIRO BAETA  
Chefe de GabineteJOÃO MEDEIROS SILVA NETO  
Secretário-GeralSIMONE MARIA LIMA SANTOS  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2017**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****EDITAL DO LV CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 18, XXVII, e no art. 158, § 4º, ambos da Lei Complementar nº. 34, de 12.09.94, torna pública a abertura do LV concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observado o disposto neste Edital, no Regulamento do Concurso, aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG, em 20/10/2016, e nas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público nºs. 14/2006, 40/2009, 81/2012 e 141/2016 .

**1. NÚMERO DE VAGAS**

1.1. O LV concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público destina-se ao provimento de 40 (quarenta) cargos de Promotor de Justiça Substituto, nos termos das Leis Complementares Estaduais nº. 34, de 12 de setembro de 1994, e nº 61, de 12 de julho de 2001.

1.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos às pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e artigo 70 do Regulamento do Concurso.

1.3. As 40 (quarenta) vagas a que se refere o item 1.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 36 (trinta e seis) vagas: destinadas à ampla concorrência;
- b) 04 (quatro) vagas: reservadas aos candidatos com deficiência.

1.4. O subsídio inicial para o cargo de Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 26.125,17 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos), em valores brutos.

1.5. A nomeação dos candidatos aprovados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, observando-se a vedação de provimento de cargo público na hipótese em que a despesa com pessoal exceder os limites previstos nos artigos 19, 20 e 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº. 101/00.

**2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INGRESSO**

2.1. As atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto estão previstas nas Leis Complementares Estaduais nº 34, de 12 de setembro de 1994, e nº 61, de 12 de julho de 2001, bem como na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição do Estado de Minas Gerais e em outros diplomas legais.

2.2. São requisitos do candidato para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais:

- a) ser brasileiro;
- b) ter concluído curso de bacharelado em Direito;
- c) possuir, no ato da inscrição definitiva, no mínimo, três anos de prática de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
- d) estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- e) estar no exercício dos direitos políticos;
- f) apresentar comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
- g) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por laudo médico oficial;
- h) preencher as demais condições exigidas em lei, neste Edital e no Regulamento do Concurso.

### 3. PROVAS E EXAMES

3.1. As provas relativas ao concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais observarão o disposto neste Edital e no Regulamento do Concurso.

3.2. O concurso compõe-se de 5 (cinco) etapas, conforme o artigo 5º do Regulamento do Concurso:

- a) 1ª etapa – Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª etapa – Provas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª etapa – Exame psicotécnico e exames de higidez física e mental, de caráter subsidiário;
- d) 4ª etapa – Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) 5ª etapa – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

3.3. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre os programas constantes do Anexo I deste Edital e os critérios de aprovação das respectivas etapas estão dispostos nos artigos 39, 49 e 58 do Regulamento do Concurso.

3.4. O candidato deverá chegar ao local designado para as provas, com pelo menos uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, portando documento de identidade ou equivalente com foto, sob pena de lhe ser negado o acesso.

#### 3.5. PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR

3.5.1. A prova preambular será realizada no dia 02 de abril de 2017, de 8h às 12h, em local a ser divulgado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)).

3.5.2. A prova preambular, de múltipla escolha, será constituída de 80 (oitenta) questões relativas aos Grupos Temáticos, constantes no Anexo I deste Edital, sendo 20 (vinte) questões por cada Grupo Temático e a cada questão correta será atribuído 0,5 (meio) ponto.

3.5.3. Não será admitida qualquer espécie de consulta, conforme previsto no art. 32 do Regulamento do Concurso.

#### 3.6. SEGUNDA ETAPA - PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS

3.6.1. A segunda etapa do concurso será composta de 4 (quatro) provas escritas especializadas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

3.6.2. As provas escritas especializadas, envolvendo temas jurídicos relacionados aos Grupos Temáticos I, II, III e IV, consistirão:

- a) na elaboração de peça processual ou dissertação sobre tema abrangido pelo programa, valendo 4 (quatro) pontos;
- b) na redação de 3 (três) questões dissertativas, valendo 2 (dois) pontos cada.

3.6.3. As provas escritas especializadas estão previstas para os dias 24 e 25 de junho de 2017, de 8h às 11h e de 14h às 17h, em local a ser divulgado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

3.6.4. O candidato deverá assinar a folha de rosto, no espaço indicado para esse fim.

3.6.5. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir no corpo das provas, afóra a folha de rosto, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

### 3.7. TERCEIRA ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO E EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

Os candidatos aprovados nas provas escritas especializadas serão encaminhados a:

- a) exame psicotécnico;
- b) exames de higidez física e mental.

#### 3.7.1. EXAME PSICOTÉCNICO

3.7.1.1. A Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso divulgará no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) a relação das clínicas e/ou profissionais responsáveis pela realização do exame psicotécnico.

3.7.1.2. Cabe ao candidato agendar o exame psicotécnico diretamente com a clínica e/ou o profissional, dentre os indicados no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

3.7.1.3. A despesa decorrente da realização de exame psicotécnico será arcada pelo candidato.

3.7.1.4. Será eliminado do concurso o candidato que não se submeter ao exame psicotécnico.

#### 3.7.2. EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

3.7.2.1. A perícia para aferição de higidez física e mental será realizada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.7.2.2. A relação dos exames médicos e laboratoriais será disponibilizada no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

3.7.2.3. Os profissionais e laboratórios responsáveis pela realização dos exames médicos e laboratoriais são de escolha do próprio candidato.

3.7.2.4. As despesas decorrentes da realização de exames médicos e laboratoriais e, se necessário, de exames complementares especializados serão custeadas pelo candidato.

3.7.2.5. O Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do MPMG poderá exigir, a seu critério, a realização de exames complementares especializados, considerando a necessidade ou peculiaridades de cada caso.

3.7.2.6. Cabe ao candidato marcar a perícia diretamente com o Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do MPMG, pelo telefone (31) 3330-8151, no horário de 9h às 18h, em dias úteis, no período das inscrições definitivas, cujas datas serão divulgadas no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

### 3.8. QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS

3.8.1. As provas orais estão previstas para o período de 17 a 31 de outubro de 2017. Os horários e o local serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

3.8.2. Cada candidato será arguido sobre os programas constantes no Anexo I deste Edital.

3.8.3. Admitir-se-á a presença de público no local onde serão realizadas as provas, não se permitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos.

3.8.4. As provas orais serão registradas, exclusivamente, pela Procuradoria-Geral de Justiça, por gravação de áudio ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

3.8.5. O resultado das provas orais será publicado até o terceiro dia útil após o encerramento de todas as arguições.

### 3.9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.9.1. A entrega dos documentos que comprovem os títulos dar-se-á no ato da inscrição definitiva, de acordo com o cronograma estimado disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

3.9.2. A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, constando a sua especificação, conforme modelo que será disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

3.9.3. Os títulos e suas respectivas pontuações encontram-se previstos nos artigos 60 e 61 do Regulamento do Concurso.

### 4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. As inscrições deverão ser efetivadas, exclusivamente, através do portal da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), no período de 18 de janeiro a 22 de fevereiro de 2017, até as 23h59 (horário de Brasília).

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) ler atentamente o Edital e o Regulamento do Concurso disponíveis no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) ou da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), no link referente ao concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) preencher o formulário eletrônico de inscrição no portal Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), seguindo os passos indicados;

c) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para concluir a inscrição;

d) efetuar o recolhimento do valor da inscrição;

4.3. O valor referente à inscrição é de R\$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e deve ser pago, até o dia 23 de fevereiro de 2017, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.4. A 2ª via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizada até o dia 23 de fevereiro, às 20h00 (horário de Brasília), no portal da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), por meio do link referente ao concurso.

4.5. As inscrições efetuadas serão aceitas somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. A inscrição será automaticamente cancelada na hipótese de insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento do valor da inscrição prevista neste Edital.

4.8. O valor referente à inscrição será restituído ao candidato na hipótese de cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos

termos da Lei Estadual nº 13.801/2000.

4.9. O processo de inscrição poderá ser acompanhado no portal da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), por meio do link referente ao concurso.

4.10. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.11. Serão assegurados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos até a etapa da Prova Preambular, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

Gerência de Concursos da Fundep, situada Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

4.12. A partir de 09 de março de 2017 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) a Lista das Inscrições Preliminares deferidas, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética e número de inscrição para consulta.

4.13. O candidato que tiver sua inscrição deferida, deverá consultar e conferir o seu Comprovante Preliminar de Inscrição, em conformidade com o item 8 deste Edital.

4.14. A inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas será indeferida, será assegurado o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “c” deste Edital.

## 5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar, a que se refere o item 4.3, no período de 18 a 26 de janeiro de 2017.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição estará disponível para preenchimento no portal da Gerência de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) no período constante do item 5.1 deste Edital.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico.

5.3.1. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) informará não auferir qualquer tipo de renda

proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma (Anexo II).

5.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. A Gestão de Concursos da Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção disponível no portal da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) e emitir comprovante.

b) Em caso de hipossuficiência econômica-financeira, o candidato deverá preencher o Número de Identificação Social – NIS no Formulário Eletrônico de Inscrição.

c) Em caso de desemprego, o candidato deverá imprimir o comprovante de solicitação de isenção, anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada nos termos estabelecidos no item 5.3.1.1 deste Edital e encaminhar para Gestão de Concursos da Fundep, pessoalmente ou via SEDEX ou AR.

5.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.1 para o endereço indicado no item 4.11 deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DO MPMG – Edital 001 / 2017

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.2. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados via SEDEX ou AR.

5.4.3. No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet no prazo discriminado no item 5.1 deste Edital.

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e/ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 5.4, alínea “c” deste Edital.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo.

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.8. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolo na Gestão de Concursos da Fundep.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.10. O pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a” deste Edital.

5.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Preliminar de Inscrição, em conformidade com o item 8 deste Edital.

5.12. A partir de 07 de fevereiro de 2017 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) o Resultado da Solicitação dos Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento para consulta.

5.13. A 2ª via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) até o dia 23 de fevereiro às 20h00 (horário de Brasília).

5.14. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

6.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, ficam reservadas 4 (quatro) vagas para pessoas com deficiência, conforme consta no item 1.3, alínea “b”, deste Edital.

6.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência reconhecerá que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:

a) Informar ser pessoa com deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar para Gestão de Concursos da Fundep, pessoalmente ou via SEDEX ou AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.6.1. A data de emissão do Laudo Médico referido no subitem 6.6 deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

6.6.2. O envelope deverá conter a referência especificada abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de inscrição discriminado no item 4.1 para o endereço indicado no item 4.11 deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DO MPMG – Edital 01 / 2017

REFERÊNCIA: INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTE

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.6.3. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados por SEDEX ou AR.

6.6.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas de quaisquer etapas, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.6 deste Edital, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita.

6.7. Os documentos indicados no item 6.6 deste Edital terão validade somente para este certame e não serão devolvidos.

6.8. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.

b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.6.1 deste Edital.

c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo previsto no item 6.6.1 deste Edital e no artigo 71, § 1º, do Regulamento do Concurso.

d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico e seu registro profissional.

6.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não serão convocados para perícia médica.

6.10. Após a Prova Especializada, a Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, visando cumprir o disposto no artigo 72 do Regulamento do Concurso, divulgará no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)), o dia e o horário em



que o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia, que será realizada por Comissão Multiprofissional.

6.11. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela não caracterização da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovado nas fases anteriores, conforme estabelecem os artigos 39 e 49 do Regulamento do Concurso.

6.12. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 9 (nove) nomeações de candidatos de ampla concorrência, a décima nomeação será oriunda da lista de candidatos com deficiência que tenham sido aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e independentemente de sua classificação na lista geral.

6.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

6.14. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina o Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.15. A partir de 9 de março de 2017 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) a Lista Preliminar de reserva de vagas para candidatos com deficiência, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre a entrega do Laudo Médico para consulta.

## 7. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica da sua oferta.

7.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de quaisquer etapas do concurso deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a condição especial que necessitar.

7.4. O candidato que solicitar condições especiais deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 90 dias anteriores à data da primeira publicação deste Edital, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.5. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em formato A3.

7.6.1. O candidato com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual.

7.6.2. Caso seja necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar requerimento específico com laudo médico que especifique a necessidade.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem intérpretes de libras terão atendimento somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. Os candidatos que solicitarem tempo adicional terão 60 (sessenta) minutos além do tempo de provas, observada a decisão da

Comissão de Concurso, não sendo computado o tempo destinado ao preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.3 deste Edital.

7.11. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.11.1. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.3 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Gestão de Concursos da Fundep.

7.11.2. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata que será definido pela Comissão de Concurso e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

7.11.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação da aplicação deste certame.

7.11.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação da aplicação deste certame.

7.11.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.11.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada, no momento da amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal.

7.11.7. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante, sob pena de não poder realizar as provas.

7.12. A partir de 09 de março de 2017 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição, a condição especial requerida e a informação sobre deferimento ou indeferimento para consulta.

7.13. O pedido de atendimento especial que não observar a quaisquer das exigências determinadas será indeferido, será assegurado o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea "b", deste Edital.

## 8. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

8.1. O Comprovante de Inscrição Preliminar – CIP será divulgado no portal da Gestão de concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova preambular.

8.1.1. No CIP estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização da prova preambular (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.

8.2. A consulta e impressão do CIP são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

8.3. É obrigação do candidato conferir no CIP seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

8.4. Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CIP relativo a nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da Prova Preambular,

comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao aplicador de provas da FUNDEP, o qual fará anotação no Relatório de Ocorrências.

#### 9. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1. O candidato aprovado nas provas escritas especializadas deverá requerer pessoalmente a inscrição definitiva, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, mediante requerimento que será disponibilizado no portal do Ministério Público de MG ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

9.2. O pedido de inscrição deverá ser instruído com os documentos relacionados no artigo 52, parágrafo único, do Regulamento do Concurso.

9.3. O pedido da inscrição definitiva será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo, se ausentes os critérios previstos neste Edital e no Regulamento do Concurso.

#### 10. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

10.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte no dia 02 de abril de 2017, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

10.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala.

10.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo os casos previstos neste Edital.

10.5. Período de Sigilo – não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.

10.6. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Preambular.

10.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

10.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

10.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no Comprovante de Inscrição e divulgado na forma prevista no Edital.

10.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante de Inscrição ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.11.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, instrumentos de escrita diferente do estabelecido no item 10.11, como lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto.

10.11.2. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.13 deste Edital.

10.11.3. Serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de

Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens ou conselhos de profissão), passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira de habilitação, somente com foto.

10.11.4. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.12. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, nem protocolo do documento.

10.13. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 10.11.3 deste Edital não poderá fazer a prova.

10.14. Depois de identificado e instalado na sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum tipo de material e somente poderá deixá-la mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Gestão de Concursos da Fundep, salvo o previsto no item 7.11.4 deste Edital.

10.16. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

10.18. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos como telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.19. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.11 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a equipe de aplicação por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.20. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Gestão de Concursos da Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

10.21. Durante o período de realização da Prova Preambular, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.22. Durante o período de realização das provas, também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

10.23. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Gestão de Concursos da Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.26. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.26.1. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como outros itens vetados pela organização deste certame.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova e demais orientações e instruções expedidas pela Gestão de Concursos da Fundep, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e/ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo limite para realização da prova.

10.27. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.26 deste Edital, a Gestão de Concursos da Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Gestão de Concursos no que lhe couber.

10.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

10.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, devendo arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção nessas situações.

10.30. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

10.31. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta da Prova, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

10.32. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.33. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.

10.34. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova que contiver qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.35. A partir de 04 de abril de 2017 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) o Caderno de Questões e os gabaritos da Prova Preambular.

10.36. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o

candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Comissão de Concurso contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização das provas;
- c) indeferimento da inscrição preliminar e a não inclusão do nome do candidato na lista de inscritos como deficientes;
- d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova preambular;
- e) resultado da prova preambular, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos);
- f) resultado das provas especializadas;
- g) indeferimento da inscrição definitiva;
- h) resultado das provas orais;
- i) pontuação dos títulos;
- j) resultado final do certame.

11.2. O prazo para interpor os recursos será de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

11.3. Os recursos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do link correspondente a cada fase recursal do concurso constante no portal da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)).

11.4. Os recursos a que se referem às alíneas “f” e “h” do subitem 11.1 deste Edital deverão observar as regras previstas nos artigos 66 a 69 do Regulamento do Concurso e ser apresentados da seguinte forma:

- a) 01 (uma) petição individual de interposição, independentemente do número de questões impugnadas, conforme disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)), contendo a sua identificação, em 2 (duas) vias;
- b) razões do recurso, em 3 (três) vias, sem identificação, conforme o modelo disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)), em folhas separadas por questão e Grupo Temático;
- c) anexar a cada via das razões, na hipótese das provas escritas especializadas, cópia da sua resposta correspondente à questão impugnada.

11.4.1. Todas as vias referentes aos recursos previstos no subitem 11.3 deverão ser apresentadas em papel A4, cor branca, em fonte Times New Roman, tamanho 12 e cor preta, com espaçamento das linhas 1,5, especificando-se, apenas, no topo da folha e sem qualquer tipo de destaque, o Grupo Temático e o número da questão objeto das razões de recurso.

11.5. Os recursos a que se referem às alíneas “g”, “i” e “j” do subitem 11.1 deste Edital deverão observar as seguintes regras:

- a) apresentar uma petição individual de interposição, em 2 (duas) vias, contendo a identificação do candidato;
- b) apresentar as razões do recurso, em 3 (três) vias.

11.6. Os recursos a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 deste Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, no horário de 10h às 17h, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;

b) via SEDEX ou AR, postado no prazo recursal, endereçado à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008.

11.7. Na hipótese de os recursos, previstos nos subitens 11.4 e 11.5 forem encaminhados via SEDEX ou AR, conforme subitem 11.6, "b", o candidato deverá enviar, também, para o e-mail [concurso@mpmg.mp.br](mailto:concurso@mpmg.mp.br), no prazo recursal, 1(uma) cópia de todas as folhas postadas via SEDEX ou AR, inclusive a petição de interposição.

11.8. Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:

a) por outros meios não previstos neste edital;

b) em desacordo com este edital;

c) fora dos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma;

d) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;

e) que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação.

11.9. O candidato poderá ter acesso à fundamentação da decisão do recurso:

a) no portal da Gestão de Concursos da Fundep ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), na Área do Candidato, à fundamentação da decisão do recurso a que se referem às alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 11.1 do Edital.

b) na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, à fundamentação da decisão do recurso a que se referem às alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 11.1 do Edital.

11.10. Anulada alguma questão da prova preambular, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.11. Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

11.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

11.13. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.16 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

11.14. Não serão permitidas ao candidato a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações ou de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. Em caso de alteração do resultado, será divulgada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

## 12. COMISSÃO DE CONCURSO

12.1. Nas eventuais ausências do Procurador-Geral de Justiça, será a Comissão de Concurso presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo integrante da Comissão.

12.2. Os examinadores componentes da Comissão de Concurso são aqueles eleitos na 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior

do Ministério Público de Minas Gerais, realizada em 07 de novembro de 2016 e publicada no Diário Oficial, em 08 de novembro de 2016, listados nos subitens seguintes.

12.2.1. GRUPO TEMÁTICO I – Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Tributário e Teoria Geral do Ministério Público (Leis Orgânicas: Doutrina, Legislação).

Procuradora de Justiça: Elaine Martins Parise

Promotor de Justiça: Fernando Rodrigues Martins

Suplente: Promotor de Justiça Fabiano Ferreira Furlan

12.2.2. GRUPO TEMÁTICO II – Direito Penal e Criminologia e Direito Processual Penal.

Procuradores de Justiça: Rogério Greco e Rogério Filippetto de Oliveira

Suplente: Promotor de Justiça Calixto Oliveira Souza

12.2.3. GRUPO TEMÁTICO III – Direito Civil e Direito Processual Civil.

Procurador de Justiça: Bertoldo Mateus de Oliveira Filho

Suplente: Promotora de Justiça Sumaia Chamon Junqueira Moraes

Representante da OAB, Seção Minas Gerais: Adriano Cardoso da Silva

Suplente: Leonardo de Faria Beraldo

12.2.4. GRUPO TEMÁTICO IV – Direito Material Coletivo (Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos) e Direito Processual Coletivo.

Procuradores de Justiça: Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes e Giovanni Mansur Solha Pantuzzo

Suplente: Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera

### 13. JULGAMENTO DO CONCURSO

13.1. A nota final dos candidatos aprovados será a soma das médias das notas das provas preambular, especializadas e oral, dividido o resultado por 3 (três), acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos, conforme estabelece o art. 10 do Regulamento do Concurso.

13.2. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, incluindo-se aqueles com deficiência, serão observados os critérios estabelecidos no art. 11 do Regulamento do Concurso.

13.3. A Comissão do Concurso procederá ao julgamento final do concurso e publicará o seu resultado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

13.4. O resultado a que se refere o item anterior será publicado em 2 (duas) listas, uma geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, e uma específica, com a pontuação apenas dos candidatos com deficiência.

### 14. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E SUA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, conforme estabelece o art. 16 do Regulamento do Concurso.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados do término do prazo para a inscrição preliminar, a que se refere o item 4 deste Edital, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

15.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e deverá ser entregue:

a) pessoalmente, no horário de 10h às 17h, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;

b) via SEDEX ou AR, postado no prazo previsto no subitem 15.1, endereçado à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008.

15.1.2. A Comissão do Concurso não realizará a prova preambular enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do subitem anterior.

15.2. Este Edital será publicado integralmente por 3 (três) vezes, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e será disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

15.3. O cronograma e os atos administrativos correlatos do concurso serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

15.4. Os resultados das provas serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15.5. As informações adicionais serão prestadas na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, pelo telefone (31) 3330-8477 ou pelo e-mail [concurso@mpmg.mp.br](mailto:concurso@mpmg.mp.br).

15.7. A Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso funcionará na Av. Álvares Cabral, 1.740, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, no horário de 10h às 17h.

15.8. Os procedimentos previstos neste Edital observarão o horário de Brasília.

15.9. As informações referentes ao concurso serão consideradas efetuadas, para todos os fins, pela sua divulgação no portal do Ministério Público de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)).

15.10. O pedido de inscrição implicará o integral acolhimento pelo candidato das instruções e condições previstas neste Edital e no Regulamento do Concurso.

15.11. Os documentos apresentados à Comissão de Concurso pelos candidatos não aprovados poderão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da homologação do concurso.

15.12. Os documentos referentes ao concurso serão arquivados pela Secretaria de Apoio à Comissão de Concurso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da homologação do concurso, exceto aqueles retirados na forma do subitem 15.11.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

PROGRAMAS DOS GRUPOS TEMÁTICOS PARA O LV CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GRUPO TEMÁTICO I

## 1.1 DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Indivíduo, sociedade, nação, cidadão, Estado e governo. 2. Teoria da Constituição. 3. Constitucionalismo. 4. Conceito e classificação das Constituições. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Princípios constitucionais. 7. Da interpretação e aplicabilidade da norma constitucional. 8. Do controle de constitucionalidade. 9. Dos princípios fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil. 10. Dos direitos e garantias fundamentais. Histórico. Conceito e distinção. Classificação. Funções. Aplicação dos direitos fundamentais nas relações privadas. Garantias constitucionais. Deveres fundamentais e deveres constitucionais. Âmbito de proteção dos direitos fundamentais e núcleo essencial. 11. Da organização do Estado brasileiro. 12. Da organização dos Poderes. 13. Do Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedações. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal n.º 75/93), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. 14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. 15. Jurisdição constitucional. Histórico. Modelos. Controle constitucional e critérios de valoração das disposições legislativas e constitucionais. 16. O processo de julgamento das ADIns e ADCs perante o STF (Lei Federal n. 9.868/99). 17. O processo de julgamento das ADIns e ADCs perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 18. A arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal n. 9.882/99). 19. O processo de reclamação (Regimento Interno do STF). 20. Controle de convencionalidade. 21. Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional nº 95. 22. Da organização do Estado de Minas Gerais, com destaque para a organização dos Poderes (Constituição do Estado de Minas Gerais). 23. Súmulas Vinculantes. Precedentes constitucionais. Transconstitucionalismo e Constituição transversal.

## 1.2 DIREITO ELEITORAL

1. Lei nº 4.737/1965 e atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital. 2. Lei Complementar nº 64/1990 e atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital. 3. Lei 9.096/95 e atualizações legislativas ocorridas até a data de publicação do presente edital. 4. Lei nº 11.300/2006. 5. Lei nº 12.034/2009. 6. Lei n.º 12.891/2013. 7. Lei n.º 13.165/2016. 8. Crimes Eleitorais. 9. Processo Penal Eleitoral. 10. Ministério Público Eleitoral: legitimidade, funções, preferências e impedimentos.

## 1.3 DIREITO ADMINISTRATIVO

1. O direito fundamental à boa administração. 2. Supremacia do interesse público e direitos fundamentais. 3. O Direito administrativo e suas fontes. 4. Administração Pública: conceito; elementos; Poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado; administração pública e governo; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos; natureza e fins da administração pública. 5. Privatização, descentralização e publicização de prestação de serviços. 6. Administração indireta: autarquias, fundações públicas; empresas públicas e de economia mista; agências executivas e reguladoras; consórcio público; contratos de gestão. 7. Servidores públicos. 8. Princípios da administração pública e princípios de direito administrativo. 9. Poderes e deveres da administração pública. 10. Atos administrativos e atividade administrativa. 11. Processo e procedimento administrativo. 12. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: regime, órgãos, carreira, processos e procedimentos; o Procon Estadual de Minas Gerais. 13. Contratos administrativos. 14. Licitação, Serviços públicos, Obra pública e regime diferenciado de contratação (Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 8.987/1995, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual n.º 14.167/2002, Lei Estadual n.º 13.994/2001, Lei Estadual n.º 13.209/1999, Lei Federal n.º 12.187/2009 e Decreto Estadual n.º 45.229/2009). 15. Parceria público-privada. 16. Direito regulatório; regime jurídico das concessões e permissões do serviço público. 17. Intervenção do Estado no domínio econômico e social. 18. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: tombamento, servidões administrativas e desapropriação. 19. Bens públicos, bens fundamentais e patrimônio público (acervo, formação, afetação e direitos). 20. Controles da administração pública e a luta contra as imunidades do poder; tipos de controle; controles preventivos. 21. Improbidade administrativa, corrupção, atos lesivos à administração pública, responsabilização individual e coletiva (Leis 4.717/65; 8.429/92; 12.846/13). 22. Tratados internacionais de combate à corrupção. 23. Responsabilidade administrativa por infrações. 24. Responsabilidade civil do Estado. 25. Prescrição e decadência. 26. Administração pública, boa governança (nacional/internacional) e accountability.

## 1.4 DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Tributo: conceito e espécies. 2. Competência tributária. 3. Limitações constitucionais ao poder de tributar: princípios, imunidades, remissões e isenções. Renúncia fiscal e benefício fiscal. 4. Legislação tributária: conteúdo, vigência, aplicação, interpretação e integração. 5. Obrigação tributária: fato gerador, sujeição ativa e passiva, solidariedade. 6. Capacidade tributária e domicílio tributário.

7. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e por infrações. 8. Crédito tributário: lançamento, suspensão, extinção, exclusão. 9. Garantias e privilégios do crédito Tributário. 10. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 11. Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/1964). 12. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 13. Sigilo bancário (Lei Complementar nº 105/2001). 14. Abertura de créditos e assunção de empréstimos pela Administração pública.

## 2. GRUPO TEMÁTICO II

### 2.1 DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

1. Abolicionismo, direito penal mínimo e direito penal máximo. 2. Fundamentos e limitações do direito de punir. 3. Princípios penais fundamentais. 4. Escolas Penais. 5. Teoria da Norma. 6. Interpretação e integração da lei penal. 7. Âmbito de validade temporal e espacial de lei penal. 8. Aplicação da lei penal. 9. Conflito aparente de normas. 10. Evolução histórica da teoria do crime. 11. Conceito de crime. 12. Os principais sistemas da teoria do delito: sistemas causais e finalista; teoria social da ação; funcionalismo. 13. Teoria da conduta: Ação e Omissão. 14. Teoria do tipo Penal. 15. Tipos dolosos e tipos culposos. 16. Relação de causalidade. 17. Teoria da imputação objetiva. 18. Ilícitude e causas de exclusão. 19. Culpabilidade e suas dirimentes. 20. Consumação e tentativa. 21. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 22. Crime impossível. 23. Agravamento pelo resultado. 24. Erro de tipo e erro de proibição. 25. Concurso de pessoas. 26. Penas e medidas de segurança. 27. Aplicação das penas e regimes penitenciários. 28. Limite das penas. 29. Execução penal. 30. Concurso de crimes. 31. Crimes aberrantes. 32. Suspensão condicional da pena. 33. Livramento condicional. 34. Efeitos da Condenação. 35. Reabilitação. 36. Teoria da ação penal. 37. Extinção da punibilidade. 38. Crimes contra pessoa. 39. Crimes contra o patrimônio. 40. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 41. Crimes contra a dignidade sexual. 42. Crimes contra a família. 43. Crimes contra a incolumidade pública. 44. Crimes contra a paz pública. 45. Crimes contra a fé pública. 46. Crimes contra a administração pública. 47. Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Constituição da república federativa do Brasil; Leis: 4737/1965; 4898/1965; 7210/1984; 7716/1989; 8069/1990; 8072/1990; 8078/1990; 8137/1990; 8176/1991; 9099/1995; 9455/1997; 9503/1997; 9613/1998; 9807/1999; 10671/2003; 10741/2003; 10826/2003; 11101/2005; 11105/2005; 11340/2006; 11343/2006; 12694/2012; 12850/2013; 12984/2014; 13260/2016; 13344/2016; Decreto-Lei: 3688/1941; Decreto-Lei: 201/1967. 48. Criminologia: Áreas de estudo do criminólogo; Principais Teorias; Principais Síndromes.

### 2.2 DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Norma processual penal. 2. Fontes do direito processual penal. 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais. 4. Interpretação e integração. 5. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais. 7. Processo Penal Constitucional. 8. Investigação criminal. 9. Ação Penal. 10. Ação civil ex delicto. 11. Jurisdição e competência. 12. Sujeitos processuais. 13. Prisão e liberdade provisória. 14. Cautelares no Processo Penal. 15. Questões e procedimentos incidentes. 16. Comunicação dos atos processuais. 17. Provas. 18. Prazos processuais. 19. Sentença e provimentos judiciais. 20. Coisa julgada. 21. Processo e procedimentos em espécie. 22. Nulidades. 23. Recursos. 24. Ações autônomas de impugnação – revisão criminal, habeas corpus e mandado de segurança criminal. 25. Execução penal. 26. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Constituição da República Federativa do Brasil e Emendas Constitucionais posteriores à sua edição; Dec.-Lei 2.848/1940 (CP); Dec.-Lei 3.689/1941, redação em vigor (CPP); Dec.-Lei 1.002/1969, redação em vigor (CPPM); Lei 1.3367/2016, redação em vigor (Comissões Parlamentares de Inquérito); Lei 11.101/2005 (recuperações judicial e extrajudicial e falência); Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral); Lei 4.878/1965, Lei 5.256/1967 e Lei 5.350/1967 (prisão especial); Lei 4.898/1965 e Lei 5.249/1967 (abuso de autoridade); Dec.-Lei 201/1967 (responsabilidade de prefeitos e vereadores); Lei 7.716/1989 (preconceitos de raça ou de cor); Lei 7.960/1989 (prisão temporária); Lei 8.038/1990 e Lei 8.658/1993 (procedimentos nos tribunais); Lei 8.069/1990 (ECA); Lei 8.072/1990 (crimes hediondos); Lei 8.078/1990 (consumidor); Lei 8.137/90 (ordem econômica e tributária); Lei 8176/1991 (Ordem Econômica); Dec. 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos); Lei 12694/2012 e Lei 12850/2013 (organizações criminosas); Leis 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.313/2006 (juizados especiais criminais); Lei 9.296/1996 (interceptação telefônica); Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei 9.455/1997 (tortura); Lei 9.605/1998 (meio ambiente); Leis 9.613/1998 e 12683/2012 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); Lei 9.807/1999 (proteção a vítimas e testemunhas); Lei 12.037/2009 (identificação criminal); Lei Complementar 105/2001 (sigilo das operações financeiras); Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei 10.826/2003 (armas de fogo e munição); Lei 10.886/2004 (violência doméstica); Lei 11.340/2006 (violência contra mulher); Lei nº 11.419/2006 (informatização do processo judicial); Lei 11.343/2006 (Tóxicos); Lei 11.417/2007 (Súmula Vinculante); Resolução CNMP nº 13, de 2 de outubro de 2006 (procedimento investigatório criminal); Resolução CNJ nº 213, de 15 de outubro de 2015 (audiência de custódia).

## GRUPO TEMÁTICO III

### 3.1 - DIREITO CIVIL

1. Das pessoas naturais. 2. Da personalidade e da capacidade. 3. Dos direitos da personalidade. 4. Da ausência. 5. Do domicílio. 6. Das pessoas jurídicas. 7. Das associações. 8. Das fundações. 9. Das sociedades. 10. Dos bens. 11. Dos fatos, atos e negócios jurídicos. 12. Dos defeitos dos atos jurídicos. 13. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. 14. Dos atos ilícitos. 15. Da prescrição e da decadência. 16. Da responsabilidade civil. 17. Da posse. 18. Dos direitos reais. 19. Da propriedade. 20. Conceito moderno de propriedade. 21. Do direito de família. 22. Do direito das sucessões. 23. Registros públicos. 24. Lei nº 5.478/1968. 25. Lei nº 11.441/2007. 26. Lei nº 11.804/2008. 27. Lei nº 12.318/2010. 28. Emenda Constitucional nº 66/2010. 29. Decreto-lei nº 4.657/1942 (com a redação da Lei 12.376/2010). 30. Lei nº 8.069/1990. 31. Lei 8.560/1992 (com a redação da Lei 12.004/2009) 32. Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária). 33. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 34. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da pessoa com deficiência).

### 3.2 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei processual. Interpretação das leis processuais. 2. Princípios informativos do Direito Processual Civil. 3. Jurisdição, ação, exceção e processo. 4. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. 5. Ministério Público. 6. Competência. Modificações da competência. Declaração de incompetência. 7. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. 8. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. 9. Processo e procedimento. Disposições gerais. Antecipação dos efeitos da tutela de mérito. 10. Ritos processuais. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença, sentença liminar, coisa julgada e cumprimento da sentença. 11. Recursos. Teoria Geral dos Recursos – Recursos em Espécie – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 12. Processo de Execução. Disposições gerais. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução de prestação alimentícia. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Execução contra a Fazenda Pública. 12.1. Embargos do devedor. 12.2. Suspensão e extinção do processo de execução. 13. Tutela Provisória. Princípios. Poder geral de cautela. Produção antecipada de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Posse provisória dos filhos. Separação de corpos. Regulamentação da guarda e do direito de visita dos filhos menores. Alienação parental. 14. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ações possessórias. Ação de usucapião de terras particulares. Inventário e partilha. Arrolamento. Embargos de terceiros. Habilitação. Restauração de autos. Ação monitoria. 15. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Curatela dos interditos. Disposições comuns à tutela e à curatela. Organização e fiscalização das fundações. Especialização em hipoteca legal. 16. Alimentos. 17. Assistência judiciária. 18. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública; 19. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. 20. Ação Civil Pública. Ritos e Medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público e meio-ambiente. Ação de ressarcimento ao erário. Ação Popular. Habeas Data. 21. Processo Judicial Eletrônico. Lei de Informatização do Processo Judicial (Lei 11.419/2006 e Resolução 780/2014 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais). 22. Lei de mediação e arbitragem (Lei 13.140/2015) 23. Leis: Lei nº 1.060/1950. Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Lei n.º 7.347/1985. Lei n.º 8.069/1990. Lei n.º 8.078/1990. Lei n.º 8.429/1992. Lei n.º 8.560/1992. Lei n.º 9.099/1995. Lei nº 9.507/1997. Lei n.º 10.257/2001. Lei n.º 11.417/2006. Lei n.º 11.418/2006. Lei n.º 11.419/2006. Lei 5869/73. (Todas as leis mencionadas devem ser observadas suas respectivas atualizações)

## 4 GRUPO TEMÁTICO IV

### 4.1 DIREITO MATERIAL COLETIVO

1. Bens coletivos e relações grupais - Direito subjetivo: gênese, evolução, limites. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Fundamentos constitucionais. Indivisibilidade. Uso comum sustentável. Não exclusão dos beneficiários. Racionalidade individual e racionalidade coletiva. Conflituosidade interna. Conflitos intergrupais. Conflito entre o grupo e seus membros. Conflito entre interesse individual e direito coletivo. Conflito de paradigmas: coletivo x consequencialista. Rede contratual. Responsabilidade civil coletiva: prevenção e reparação. 2. Direitos Humanos - Processos de luta: avanços e retrocessos. Catálogo de direitos. Distinção entre direitos civis e políticos e direitos econômicos e sociais. Superação do modelo antropocêntrico. Reconhecimento, respeito, reciprocidade, responsabilidade, redistribuição. Teorias feministas e patriarcalismo. Racismo. Homofobia. LGBT. População em situação de Rua. Ações afirmativas. 3. Infância e Juventude - Princípios. Proteção integral. Prioridade absoluta. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. Papel da família, do Estado e da Sociedade. Prevenção. Política de atendimento. Medidas de proteção. Assistência Social. 4. Idosos - Direitos fundamentais e princípios. Autonomia, integração e participação social. Política e instituições de atendimento.

Discriminação por motivo de idade. Medidas protetivas. Acessibilidade. Atendimento preferencial. Conselho do Idoso. Conselho de Assistência Social. 5. Pessoas com Deficiência - Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Impedimentos, barreiras e acessibilidade. Mobilidade. Discriminação por motivo de deficiência. Autonomia individual. Igualdade de oportunidades. Identidade. Desenvolvimento pessoal com equidade. Políticas de conscientização. Conselho das pessoas portadoras de Deficiência. 6. Educação - Educação infantil. Educação básica. Educação inclusiva. Papel da família, do Estado e da sociedade. Financiamento constitucional do Direito à Educação de Qualidade. Transporte escolar. Alimentação escolar. FUNDEB. Improbidade administrativa na educação. 7. Saúde - SUS, saúde complementar e saúde suplementar. Princípios da integralidade, universalidade, gratuidade e descentralização. Normas operacionais e Pacto pela Saúde. Financiamento da Saúde. Programação Pactuada entre gestores. Política Nacional de medicamentos. Farmacovigilância. Regulação assistencial. Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Conselhos e Conferências de Saúde. Plano Nacional de Atuação do Ministério Público em Saúde Pública (CNPQ, 2006). 8. Saúde mental - Reforma psiquiátrica. Direitos básicos do portador de transtorno mental. Papel da família, do Estado e da Sociedade. Internação psiquiátrica. Rede de Atenção Psicossocial. Álcool e outras drogas no SUS. Redução de danos. 9. Consumidor - Objetivos, princípios e direitos básicos. Responsabilidade do fornecedor. Práticas Abusivas. Proteção contratual. Superendividamento. Contratos eletrônicos. Consumo sustentável. 10. Meio Ambiente - Princípios. Política Nacional do Meio Ambiente. Água. Fauna e flora. Mineração. Biossegurança. Espaços protegidos. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Controle de agrotóxicos, produtos nocivos e tóxicos. Resíduos sólidos. Improbidade ambiental. Políticas florestal e de proteção à biodiversidade em Minas Gerais. 11. Habitação e urbanismo - Conflitos coletivos pela posse da terra rural e urbana. Princípios e objetivos da política urbana. Estatuto da Cidade. Parcelamento do solo urbano. Função social da propriedade e da posse. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia - Plano Diretor e gestão democrática. Imposições e restrições urbanísticas. Parcelamento do solo urbano. Acessibilidade e mobilidade urbanas. Poluição visual. Regularização fundiária. 12. Patrimônio cultural - Processos culturais e processos ideológicos. Imperialismo cultural. Identidade, ação e memória. Democratização do acesso aos bens culturais. Instrumentos de proteção. Diversidade étnica e regional. Comunidades e práticas tradicionais. Quilombos. Esporte e lazer como forma de promoção social. Estatuto do torcedor. 13. Patrimônio público - Espaço público e participação. Estado eficiente e administração gerencial. Direito regulatório. PPP, licitações e concessões. Convênios e consórcios. Poder de polícia e propriedade privada. Legalidade administrativa. Proteção da confiança. Moralidade. Publicidade. Impessoalidade. Improbidade administrativa. 14. Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ e legislação relacionada com os temas arrolados. Disposições constitucionais pertinentes ao Direito Material Coletivo.

#### 4.2 - DIREITO PROCESSUAL COLETIVO

1. Surgimento e evolução da tutela coletiva. 2. Ondas renovatórias do acesso à justiça. 3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 4. Institutos do direito processual coletivo. 5. Ações coletivas como garantias constitucionais. 6. Microsistema de tutela jurisdicional coletiva. 7. Espécies de ações coletivas. 8. Representação adequada. 9. Legitimidade coletiva ativa e legitimidade passiva. 10. Pedido e causa de pedir nas ações coletivas. 11. Provas no processo coletivo. 12. Competência, litispendência, conexão e continência nos processos coletivos. 13. Intervenção de terceiros nos processos coletivos. 14. Decisões interlocutórias, Sentenças e acórdãos nos processos coletivos. 15. Recursos nos processos coletivos. 16. Responsabilidade pelas despesas processuais provisórias e definitivas. 17. Coisa julgada coletiva. 18. Liquidação da sentença coletiva. Execução de sentença coletiva. 19. Execução coletiva de títulos extrajudiciais. 20. Fundos dos direitos difusos e coletivos. 21. Ministério Público no direito processual coletivo. 22. Compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. 23. Inquérito civil e recomendação. 24. Ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). 25. Ação coletiva para a reparação de danos a direitos individuais homogêneos dos consumidores (Lei nº 8.078/1990). 26. Ação popular (Lei nº 4.717/1965). 27. Mandado de segurança coletivo (Lei nº 12.016/2009). 28. Mandado de injunção coletivo. 29. Ação civil pública de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 30. Tutela processual coletiva no código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 31. Tutela processual coletiva no estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). 32. Tutela processual coletiva no estatuto do idoso (Lei nº 10.741/2003). 33. Ação civil pública para a defesa dos deficientes (Lei nº 7.853/1989). 34. Ação civil pública para proteção dos investidores no mercado de valores mobiliários (Lei nº 7.913/1989). 35. Ação civil pública na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica (Lei nº 12.529/11). 36. Ação civil pública na defesa de outros direitos ou interesses difusos e coletivos. 37. Súmulas e jurisprudências do STF e do STJ. 38. Disposições constitucionais pertinentes ao direito processual coletivo. 39. Tutela de urgência, tutela de segurança, tutela de evidência.

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À

Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição do LV concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público

Eu.....(nome do candidato) ....., portador do RG n°. .... e inscrito no CPF sob o n°. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do LV concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público, que:

1. não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2. não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
3. não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
4. não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Além da presente declaração, estou ciente que devo encaminhar os documentos comprobatórios conforme discriminados no edital.

Cidade e data

Assinatura.

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

\* Designa, com fundamento no art. 18, XXI, "a", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Mattar Diniz para, sem prejuízo de suas atribuições como Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar/CAOCRIM, no período de 6 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

\* Republicado com alteração.

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar n.º 34/94, da Resolução CNMP n.º 30/2008 e da Resolução PGJ n.º 21/2008, com as alterações dadas pela Resolução PGJ n.º 22/2009, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Camanducaia/58. <sup>a</sup> ZE (*)	Vera Adriana Newman Cordeiro Machado	9 a 20 de janeiro
Itanhandu/137. <sup>a</sup> ZE	Cláudio Ferreira de Oliveira Filho	9 a 13 de janeiro
Nova Serrana/298. <sup>a</sup> ZE	Alderico de Carvalho Júnior	a partir de 9 de janeiro (art. 2.º)

Nova Serrana/298. <sup>a</sup> ZE	Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso	9 a 27 de janeiro
Uberlândia/279. <sup>a</sup> ZE	Fernando Rodrigues Martins	16 a 26 de janeiro

\* Retificação.

OBS.: Enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Patrick Salgado Martins, quando do início do exercício das funções eleitorais, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo fax n.º 31-2123-9015 (confirmação pelo tel. n.º 31-2123-9014).

Altera a Portaria n.º 2254/2016, referente ao plantão de audiências de custódia da Capital, no primeiro semestre de 2017:

Dia 21 de janeiro

Exclui: Luiz Antonio Fonseca Filho

Inclui: Karina Leite Lauar Accioly

Dia 29 de janeiro

Exclui: Christianne Cotrim Assad Bensoussan

Inclui: Elisabeth Cristina dos Reis Villela

Dia 5 de fevereiro

Exclui: Elisabeth Cristina dos Reis Villela

Inclui: Christianne Cotrim Assad Bensoussan

Dia 28 de fevereiro

Exclui: Karina Leite Lauar Accioly

Inclui: Luiz Antonio Fonseca Filho

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 77/2011, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de JANEIRO/2017, publicada em 16/12/2016:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIII

Dias 21 e 22

Comarcas: Carlos Chagas, Itambacuri, Malacacheta, Nanuque, Novo Cruzeiro e Teófilo Otoni

Exclui: Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel

Inclui: Daniela Campos de Abreu Serra (Teófilo Otoni)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLV

Comarca: Uberaba (escala própria)

Dias 14 e 15

Exclui: Laércio Conceição Lima

Inclui: Ricardo Tadeu Pissinin Gervasoni

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVI

Comarca: Uberlândia (escala própria)

De 16 a 31

Exclui: Jadir Cirqueira de Souza

Inclui: Fabrício José da Fonseca Pinto

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 1ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 23 de janeiro, de 2017, às 14:00 horas, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Pauta da 1ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2017, a realizar-se no dia 23 de janeiro, às 14:00 horas:

1 – Expedientes recebidos e expedidos;

2 - Movimentação na Carreira:

2.1 - Indicação de candidato à remoção interna, pelo critério de antiguidade, para o 48º cargo de Promotor de Justiça, da 6ª Promotoria de Justiça – Juízo Cível, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

2.2 – Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento para o 15º cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça – Juízo de Família, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

2.3 - Indicação de candidato à promoção, pelo critério de antiguidade, para o 1º cargo de Promotor de Justiça, da Comarca de Nanuque, de Segunda Entrância.

2.4 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para o 1º cargo de Promotor de Justiça, da Comarca de Nanuque, de Segunda Entrância.



2.5 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para o 3º cargo de Promotor de Justiça, da Comarca de Visconde do Rio Branco, de Segunda Entrância.

2.6 - Formação de lista à promoção, pelo critério de merecimento, para o 3º cargo de Promotor de Justiça, da Comarca de Visconde do Rio Branco, de Segunda Entrância.

2.7 - Indicação de candidatos à remoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância: Abaeté, Aimorés, Alpinópolis, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Ervália, Francisco Sá, Medina, Peçanha, Rio Pardo de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Serro, Turmalina, Vazante e Virginópolis.

2.8 - Formação de listas à remoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância: Águas Formosas, Buritis, Camanducaia, Carlos Chagas, Corinto, Elói Mendes, Grão Mogol, Ibiá, Itamarandiba, Malacacheta, Minas Novas, Monte Azul, Novo Cruzeiro e Rio Pomba.

3 – Assuntos administrativos:

3.1- Homologação da lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

3.2 – Homologação da especialização, por natureza da matéria, relativamente à distribuição de inquéritos civis e procedimentos assemelhados;

3.3- Formação da Comissão para reforma do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

3.4 - Deliberação sobre número possível de licenças especiais a ser fixado pelo Órgão Colegiado no exercício de 2017, bem como as áreas e os temas reputados prioritários para fins de frequência a cursos.

3.5 - Indicação de Membro do Ministério Público para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, conforme previsto no artigo 3º, inciso IV da Resolução PGJ nº 63/2011.

4 - Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO**

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

- Portaria n.º 158/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Christianne Cotrim Assad Bensoussan, para atuar nos autos n.º 0024.16.141085-7, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 2763390.

- Portaria n.º 159/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Adriano Botelho Estrela, atuante na 12.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0024.10.196058-1, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 2762231.

PORTARIA N.º 160/2017

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1º, §1º, inciso XI, da Resolução PGJ n.º 35/2005 e da Resolução PGJ n.º 48 de 2016, designa os Procuradores Justiça abaixo para o

PLANTÃO durante o recesso de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, na Procuradoria de Justiça Criminal:

Albino Vitorio Bernardo

22/12/2016 a 06/01/2017.

André Estevão Ubaldino Pereira

02/01/2017 a 06/01/2017.

Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes

20/12/2016 a 06/01/2017.

Arnaldo Alves Soares

20/12/2016 a 06/01/2017.

Camila de Fátima Gomes Teixeira

20/12/2016 a 29/12/2016.

Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho

20/12/2016 a 06/01/2017.

Henrique da Cruz German

04/01/2017 a 06/01/2017.

José Alberto Sartório de Souza

20/12/2016 a 29/12/2016.

Leonardo Azeredo dos Santos

20/12/2016 a 29/12/2016.

Leonel Cavanellas

02/01/2017 a 06/01/2017.

Luiz Carlos Teles de Castro

02/01/2017 a 06/01/2017.

Marco Antônio Lopes de Almeida

02/01/2017 a 06/01/2017.

Maria da Conceição de Moura

02/01/2017 a 06/01/2017.

Octavio Augusto Martins Lopes

23/12/2016 a 06/01/2017.

Rodrigo Cançado Rojas

02/01/2017 a 06/01/2017.

Rogério Filippetto de Oliveira

20/12/2016 a 06/01/2017.

Sérgio Lima de Souza

20/12/2016 a 29/12/2016.

Sérgio Parreiras Abritta

20/12/2016 a 29/12/2016.

Valéria Dupin Lustosa

03/01/2017 a 06/01/2017.

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

## CHEFE DE GABINETE

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 161/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhandu, no período de 9 a 13 de janeiro corrente, durante o afastamento da oficiante.

- Portaria nº 162/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Jorge Tobias de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 9 a 13 de janeiro corrente, durante o afastamento do titular.

- Portaria nº 163/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Oscar Santos de Abreu, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 16 a 20 de janeiro corrente, durante o afastamento do titular.

- Portaria nº 164/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Celes George Serra de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 23 a 27 de janeiro corrente, durante o afastamento do titular

- Portaria nº 165/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araxá, Marcus Paulo Queiroz Macedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, a partir do dia 11 de janeiro corrente.

- Portaria nº 166/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor

de Justiça da comarca de Areado, Vanderson Tadeu de Vasconcelos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da comarca de Alfenas, no período de 16 a 20 de janeiro corrente, durante o afastamento do titular.

- Portaria nº 167/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 9.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 16 de janeiro a 31 de maio do corrente ano, durante o afastamento do titular.

- Portaria nº 168/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça em exercício na comarca de Águas Formosas, Reinaldo Pinto Lara, para atuar no Processo n.º 0028355-20.2016.8.13.0358, da comarca de Jequitinhonha.

- Portaria nº 169/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araguari, Felipe Gomes de Araújo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ponte.

- Portaria nº 170/2017 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ivan Eleutério Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar no Juizado Especial Criminal da Comarca de Nova Lima, no dia 2 de fevereiro do corrente ano.

\* Portaria nº 41/2017– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Cambuí, Vera Adriana Newman Cordeiro Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Camanducaia, no período de 9 a 20 de janeiro corrente, durante o afastamento do oficiante.

\* Republicada com alteração.

Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 34/94, art. 31, § 4º da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05:

- Décio Monteiro Moraes, 03(três) meses, referentes ao 6º quinquênio;

- Ângela Maria Pereira Gravina, 03(três) meses, referentes ao 9º quinquênio.

CARLOS HENRIQUE TORRES DE SOUZA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

 **DIRETORIA-GERAL****ATOS DA DIRETORA-GERAL**

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2010:

-10(Dez) dias úteis, da servidora KARLA CRISTHINA ALVES GOUVEA, MAMP 376200, para gozo a partir de 13.03.2017.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2016:

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ANDREA DE CASSIA PENNA ALVERNAZ, MAMP 467300, para gozo a partir de 10.04.2017.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora ARTANE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO, MAMP 642400, para gozo a partir de 10.03.2017.

-6(Seis) dias úteis, da servidora LEILA MOREIRA DE SOUZA, MAMP 543800, para gozo a partir de 03.03.2017.

-10(Dez) dias úteis, do servidor PABLO DO MONTE CUBAS, MAMP 548100, para gozo a partir de 12.12.2016.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ADRIENE DAMASCENO BRAGA, MAMP 514300, para gozo a partir de 09.10.2017.

-10(Dez) dias úteis, da servidora ADRIENE DAMASCENO BRAGA, MAMP 514300, para gozo a partir de 01.02.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora ALESSANDRA DRUMMOND DE FIGUEIREDO ROSSI, MAMP 441500, para gozo a partir de 10.04.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ALESSANDRA DRUMMOND DE FIGUEIREDO ROSSI, MAMP 441500, para gozo a partir de 09.10.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ALESSANDRA LUCIOLI DE BARROS GUERRA, MAMP 524000, para gozo a partir de 10.04.2017.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor ALEXANDRE DIOGENES OLIVEIRA, MAMP 445000, para gozo a partir de 17.04.2017.

-11(Onze) dias úteis, da servidora ANA CAROLINA XAVIER GODOY, MAMP 490600, para gozo a partir de 10.04.2017.

-14(Quatorze) dias úteis, da servidora ANA CAROLINA XAVIER GODOY, MAMP 490600, para gozo a partir de 31.08.2017.

-10(Dez) dias úteis, da servidora ANA LUCIA DORNELAS MALLOSTO, MAMP 509400, para gozo a partir de 02.03.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ANA LUCIA DORNELAS MALLOSTO, MAMP 509400, para gozo a partir de 03.07.2017.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora ANGELICA CRISTINA AZEVEDO MOREIRA MOUCO, MAMP 260700, para gozo a partir de 06.03.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ARTANE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO, MAMP 642400, para gozo a partir de 17.07.2017.

-10(Dez) dias úteis, da servidora BERNADETE NUNES DOS SANTOS, MAMP 480200, para gozo a partir de 13.03.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora BERNADETE NUNES DOS SANTOS, MAMP 480200, para gozo a partir de 09.10.2017.

-10(Dez) dias úteis, da servidora CINTIA NETO COMELLI, MAMP 407900, para gozo a partir de 10.04.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora CINTIA NETO COMELLI, MAMP 407900, para gozo a partir de 16.10.2017.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO, MAMP 541600, para gozo a partir de 06.03.2017.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora CRISTIANE RODRIGUES PAES NUNES, MAMP 257700, para gozo a partir de 02.03.2017.

-11(Onze) dias úteis, do servidor DOUGLAS GOMES MOREIRA, MAMP 265900, para gozo a partir de 10.04.2017.

-14(Quatorze) dias úteis, do servidor DOUGLAS GOMES MOREIRA, MAMP 265900, para gozo a partir de 16.10.2017.

-11(Onze) dias úteis, da servidora ECIA RAMILIS ISSA DE ABREU, MAMP 604800, para gozo a partir de 17.04.2017.

-14(Quatorze) dias úteis, da servidora ECIA RAMILIS ISSA DE ABREU, MAMP 604800, para gozo a partir de 12.09.2017.

- 10(Dez) dias úteis, do servidor ERNANI CALDEIRA DE ANDRADE, MAMP 260600, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor ERNANI CALDEIRA DE ANDRADE, MAMP 260600, para gozo a partir de 11.09.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora EUNICE ELVIRA DA SILVA MATOS, MAMP 641200, para gozo a partir de 24.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora EUNICE ELVIRA DA SILVA MATOS, MAMP 641200, para gozo a partir de 08.09.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor EUSTAQUIO GOMES DE OLIVEIRA, MAMP 249000, para gozo a partir de 02.03.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora FABIANA BARBOSA SIQUEIRA, MAMP 368900, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor FABRICIO BERNARDES DE OLIVEIRA, MAMP 420800, para gozo a partir de 03.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor FABRICIO FURTADO ASSIS DO CARMO, MAMP 510100, para gozo a partir de 02.03.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor FABRICIO FURTADO ASSIS DO CARMO, MAMP 510100, para gozo a partir de 11.09.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora FERNANDA GONCALVES DE CARVALHO ZUZA, MAMP 548200, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora FERNANDA GONCALVES DE CARVALHO ZUZA, MAMP 548200, para gozo a partir de 16.08.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor FERNANDO VITOR DE OLIVEIRA, MAMP 446300, para gozo a partir de 28.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora FLAVIA CONDE SOARES, MAMP 534800, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora FLAVIA CONDE SOARES, MAMP 534800, para gozo a partir de 25.09.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor FRANCISCO CAMPOS PIRES DE MORAIS, MAMP 207800, para gozo a partir de 03.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora GRAZIELA COLARES LUZ SUSKI, MAMP 491700, para gozo a partir de 02.04.2018.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora INGRID SARAIVA DE ALENCAR, MAMP 523800, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 12(Doze) dias úteis, da servidora JANAINA CHAMMA CAGNANI, MAMP 472600, para gozo a partir de 24.04.2017.
- 13(Treze) dias úteis, da servidora JANAINA CHAMMA CAGNANI, MAMP 472600, para gozo a partir de 07.08.2017.
- 13(Treze) dias úteis, da servidora JANAINA MARTINS FAGUNDES, MAMP 147600, para gozo a partir de 06.04.2017.
- 12(Doze) dias úteis, da servidora JANAINA MARTINS FAGUNDES, MAMP 147600, para gozo a partir de 07.08.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora JANAINA OLIVEIRA ALVES SPORCK COSTA, MAMP 450000, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora JANAINA OLIVEIRA ALVES SPORCK COSTA, MAMP 450000, para gozo a partir de 23.10.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor JEAN CARLOS AMARAL, MAMP 388500, para gozo a partir de 03.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora KARLA CRISTHINA ALVES GOUVEA, MAMP 376200, para gozo a partir de 11.09.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora KARLA CRISTHINA ALVES GOUVEA, MAMP 376200, para gozo a partir de 04.12.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora LUCIANA VILELA PORTUGAL MONTEIRO, MAMP 290000, para gozo a partir de 10.04.2017.

- 10(Dez) dias úteis, do servidor MANOEL GOMES PEIXOTO, MAMP 256900, para gozo a partir de 17.07.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora MARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, MAMP 603700, para gozo a partir de 24.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora MARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, MAMP 603700, para gozo a partir de 16.10.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora MARCELA BRITO RUAS, MAMP 525600, para gozo a partir de 10.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora MARCELA BRITO RUAS, MAMP 525600, para gozo a partir de 06.11.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor MARCELO RICARDO DA SILVA, MAMP 354000, para gozo a partir de 06.03.2017.
- 12(Doze) dias úteis, do servidor MARCELO SALUSTIANO CAGNANI, MAMP 552700, para gozo a partir de 24.04.2017.
- 13(Treze) dias úteis, do servidor MARCELO SALUSTIANO CAGNANI, MAMP 552700, para gozo a partir de 07.08.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor MARCIO AUGUSTO GAIO, MAMP 410300, para gozo a partir de 03.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor MARCONI GARCIA DA SILVA, MAMP 468100, para gozo a partir de 13.03.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor MARCONI GARCIA DA SILVA, MAMP 468100, para gozo a partir de 04.09.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, MAMP 325000, para gozo a partir de 10.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, MAMP 325000, para gozo a partir de 05.12.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO, MAMP 263100, para gozo a partir de 02.03.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora MICHELE MOREIRA FERREIRA E HAUCK GUIMARAES, MAMP 197801, para gozo a partir de 06.03.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MAMP 375900, para gozo a partir de 24.04.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor MOZART PEREIRA COELHO, MAMP 135600, para gozo a partir de 08.03.2017.
- 12(Doze) dias úteis, da servidora OLIVIA GUIMARAES NUNES, MAMP 637000, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora PENHA APARECIDA DE FREITAS CHAGAS, MAMP 501400, para gozo a partir de 06.03.2017.
- 11(Onze) dias úteis, da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA TAVARES, MAMP 448500, para gozo a partir de 10.04.2017.
- 14(Quatorze) dias úteis, da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA TAVARES, MAMP 448500, para gozo a partir de 16.10.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora REGINA CERES ALMEIDA GARCIA, MAMP 600500, para gozo a partir de 13.02.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor RODRIGO COSTA SANTIAGO, MAMP 517300, para gozo a partir de 10.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor RODRIGO COSTA SANTIAGO, MAMP 517300, para gozo a partir de 05.12.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora SHEILA OLIVEIRA BONIFACIO DE ARAUJO, MAMP 419600, para gozo a partir de 03.04.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora SIMONNE MARIA PARREIRA DO NASCIMENTO NEVES, MAMP 280100, para gozo a partir de 02.03.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora SINAIDA ELAINE TEIXEIRA, MAMP 448700, para gozo a partir de 03.04.2017.

- 15(Quinze) dias úteis, da servidora SORAYA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MAMP 450700, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora SORAYA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MAMP 450700, para gozo a partir de 18.09.2017.
- 14(Quatorze) dias úteis, da servidora TARCILA CLAUDIA ARAUJO SANTOS SILVA, MAMP 640400, para gozo a partir de 11.04.2017.
- 11(Onze) dias úteis, da servidora TARCILA CLAUDIA ARAUJO SANTOS SILVA, MAMP 640400, para gozo a partir de 17.07.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora THAIS CAROLINE MALLMANN, MAMP 486800, para gozo a partir de 11.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora THAIS CAROLINE MALLMANN, MAMP 486800, para gozo a partir de 16.08.2017.
- 10(Dez) dias úteis, da servidora THAIS FERREIRA DUTRA, MAMP 633800, para gozo a partir de 03.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora THAIS FERREIRA DUTRA, MAMP 633800, para gozo a partir de 02.10.2017.
- 10(Dez) dias úteis, do servidor THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA, MAMP 551600, para gozo a partir de 24.04.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, do servidor THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA, MAMP 551600, para gozo a partir de 11.09.2017.
- 15(Quinze) dias úteis, da servidora VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, MAMP 355200, para gozo a partir de 16.10.2017.
- 11(Onze) dias úteis, da servidora VANESSA COSTA ALCANTARA MORAES, MAMP 376701, para gozo a partir de 17.04.2017.
- 14(Quatorze) dias úteis, da servidora VANESSA COSTA ALCANTARA MORAES, MAMP 376701, para gozo a partir de 29.11.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora WALDMEA RODRIGUES DA MOTTA, MAMP 388300, para gozo a partir de 02.03.2017.

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares, exercício 2016:

- 11(Onze) dias úteis, da servidora MARGARIDA ALVES MACHADO GUEDES, MAMP 436900, para gozo a partir de 01.02.2017.

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor FRANCISCO OLIMPIO TEIXEIRA, MAMP 60500, para gozo a partir de 06.02.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor MARX VIDAL ROCHA RESENDE, MAMP 197600, para gozo a partir de 06.03.2017.
- 25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora NARA BASTOS VINHAL, MAMP 286600, para gozo a partir de 01.06.2017.

Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2016:

- Retorno antecipado de férias regulamentares, referentes ao exercício 2016, do servidor PABLO DO MONTE CUBAS, MAMP 548100, em 09.01.2017, ficando com 4(Quatro) dias úteis para gozo.

Cancelando para gozo oportuno as férias regulamentares, exercício 2017, dos servidores:

- ALINE DE MELO QUEIROZ, MAMP 433500, 25 (Vinte e Cinco) dias úteis.
- ANDREIA BARBOSA DE ALMEIDA, MAMP 419000, 25 (Vinte e Cinco) dias úteis.
- JOAO PAULO DA SILVA MENDES, MAMP 480500, 10 (Dez) dias úteis.
- WERLIS PEREIRA DE QUEIROZ, MAMP 337700, 25 (Vinte e Cinco) dias úteis.

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2017, por necessidade do serviço, dos servidores abaixo relacionados:



-15(Quinze) dias úteis do servidor CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO, MAMP 541600;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor EUSTAQUIO GOMES DE OLIVEIRA, MAMP 249000;

-15(Quinze) dias úteis do servidor FABRICIO BERNARDES DE OLIVEIRA, MAMP 420800;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO, MAMP 263100;

-15(Quinze) dias úteis da servidora MICHELE MOREIRA FERREIRA E HAUCK GUIMARAES, MAMP 197801;

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2015:

-1(Um) dias úteis, da servidora SILVIA CORRADI SANDER, MAMP 549000, para gozo a partir de 10.03.2017.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2016:

-6(Seis) dias úteis, da servidora SILVIA CORRADI SANDER, MAMP 549000, para gozo a partir de 02.03.2017.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

-12(Doze) dias úteis, do servidor MATHEUS PEREIRA ALVES, MAMP 637100, para gozo a partir de 17.04.2017.

-13(Treze) dias úteis, do servidor MATHEUS PEREIRA ALVES, MAMP 637100, para gozo a partir de 16.10.2017.

-10(Dez) dias úteis, da servidora EVELANGE LEO RABELO, MAMP 217500, para gozo a partir de 03.04.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora EVELANGE LEO RABELO, MAMP 217500, para gozo a partir de 10.11.2017.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora ROSIMEIRE DIAS FERREIRA, MAMP 368700, para gozo a partir de 17.04.2017.

-10(Dez) dias úteis, da servidora ROSIMEIRE DIAS FERREIRA, MAMP 368700, para gozo a partir de 05.12.2017.

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2016, por necessidade do serviço, dos servidores abaixo relacionados:

-15(Quinze) dias úteis da servidora JUNIA MARIA ARAUJO, MAMP 219800.

Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

-Alisson Labre, MAMP 4424-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 23.01.2017;

-Angela Maria de Oliveira, MAMP 1918-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 20.03.2017;

-Beatriz Abilvia da Silva, MAMP 3165-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 05.06.2017;

-Carla Borges da Costa, MAMP 2062-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 09.01.2017;

-Eliane Kapler, MAMP 0918-00, 32 (trinta e dois) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 09.01.2017;

-Fernanda Cristina dos Santos Rosa Moreira, MAMP 5381-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;

-Flavia Beatriz Nunes Cruz Vieira, MAMP 3185-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;

-Frederico Meckler Santos, MAMP 4197-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 09.01.2017;

-Iara Marcia Alves, MAMP 931-00, 12 (doze) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 09.01.2017;

-Jose Carlos Henriques, MAMP 1818-00, 3 (três) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 11.01.2017; 2 (dois) dias, ref. ao 3º quinquênio,

a partir de 09.01.2017;

- Joselaine da Silva Almeida Araujo, MAMP 3335-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Juliana Caetano de Paula, MAMP 3086-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Kele Cristine Oliveira da Silva, MAMP 4050-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Lucelia Gomes Pereira Freitas, MAMP 2021-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Marcelo Lopes Furtado, MAMP 2966-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 16.01.2017;
- Maria Aparecida Castro Silva, MAMP 3546-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Maria Aparecida da Silva Lima, MAMP 3065-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Maria Eliete Santos Salim, MAMP 1894-00, 3 (três) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 11.01.2017; 2 (dois) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Maria Lucimar de Oliveira Pereira, MAMP 3277-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Moacir Goncalves Marinho, MAMP 3028-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Rodrigo Ferreira, MAMP 3795-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Rosane Martins Sanglard Silva, MAMP 3280-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Sebastiao Moreira Prates Junior, MAMP 2624-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.01.2017;
- Vaine Marisa de Oliveira Magalhaes, MAMP 1905-00, 26 (vinte e seis) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 09.01.2017.

SIMONE MARIA LIMA SANTOS

Diretora-Geral

## **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

## **CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Recurso Administrativo nº 1/2017 - ID 2767664

Recorrente: Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Walquiria Aparecida Cunha Nogueira Fonseca

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2017.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendência dos Órgãos Colegiados

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRELÂNDIA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, em cooperação na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, comunica a terceiros interessados a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0028.17.000005-4, acerca de denúncia recebida através do site da Ouvidoria (24888122016-1.1) sobre possível troca de bebês no município de São Vicente de Minas, a qual se encontra disponível para análise na referida Promotoria de Justiça, com sede na Praça Visconde de Arantes, nº 63, Centro, em Andrelândia/MG - CEP 37.300-000.

Caso haja discordância, deverão ser apresentadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, as razões e os documentos que fundamentem o recurso no prazo de 10(dez) dias.

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

Promotor de Justiça

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, em cooperação na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, comunica a terceiros interessados a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0028.17.000006-2, acerca de possível crime de estupro de vulnerável ocorrido no município de Bom Jardim de Minas, o qual se encontra disponível para análise na referida Promotoria de Justiça, com sede na Praça Visconde de Arantes, nº 63, Centro, em Andrelândia/MG - CEP 37.300-000.

Caso haja discordância, deverão ser apresentadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, as razões e os documentos que fundamentem o recurso no prazo de 10(dez) dias.

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0194.08.000017-8

Representado(s): ANTÔNIO DE SOUZA SILVA

Representante(s): DE OFÍCIO

Área de Atuação: MEIO AMBIENTE

Descrição dos Fatos: Queimada e exploração de vegetação nativa, em aproximadamente 1,0 hectare, com rendimento lenhoso, sem

autorização do órgão ambiental competente, no local denominado Córrego do Clemente, zona rural de Antônio Dias.

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Diogo Cabral Giordano Garios, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, CIENTIFICA o Senhor Antônio de Souza Silva, ou a quem possa interessar, o arquivamento do citado Inquérito Civil. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 15 (quinze) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao Procedimento Preparatório, no seguinte endereço: Conselho Superior do Ministério Público – Avenida Álvares Cabral, 1690 – 10º andar – Santo Agostinho – 30170-001 – Belo Horizonte -MG.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 13 de janeiro de 2017.

DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG - 0194.10.000374-9

Representado(s): J.C.A PROJETOS E SERVIÇOS

Representante(s): CAO - MA CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Área de Atuação: MEIO AMBIENTE

Descrição dos Fatos: Comercialização de agrotóxicos sem licenciamento.

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Diogo Cabral Giordano Garios, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, CIENTIFICA o representante legal da empresa J.C.A Projetos e Serviços, ou a quem possa interessar, o arquivamento do citado Inquérito Civil. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 15 (quinze) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao Procedimento Preparatório, no seguinte endereço: Conselho Superior do Ministério Público – Avenida Álvares Cabral, 1690 – 10º andar – Santo Agostinho – 30170-001 – Belo Horizonte -MG.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 13 de janeiro de 2017.

DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG - 0194.06.000039-6

Representado(s): VIAÇÃO RIO DOCE LTDA.

Representante(s): DE OFÍCIO

Descrição dos Fatos: Derramamento de resíduos de óleo em curso d'água, na Avenida Tancredo Neves, nº 2004, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano.

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Diogo Cabral Giordano Garios, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, CIENTIFICA o representante legal da empresa Viação Rio Doce Ltda, ou a quem possa interessar, o arquivamento do citado Inquérito Civil. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 15 (quinze) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao Procedimento Preparatório, no seguinte endereço: Conselho Superior do Ministério Público – Avenida Álvares Cabral, 1690 – 10º andar – Santo Agostinho – 30170-001 – Belo Horizonte -MG.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 16 de janeiro de 2017.

DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRÃO MOGOL**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA, Promotora de Justiça da Promotoria Única de Grão Mogol, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Preparatório registrado no SRU sob o nº MPMG-0278.108.000015-3, em que identificou-se como representante Lucas Rodrigues Coelho Porto e representado Antônio Pereira dos Santos, pedindo providências quanto a notícia de compra de votos pelo Sr. Lozinho nas eleições de 2008. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, NOTIFICA o representante Lucas Rodrigues Coelho e o Representado Antônio Pereira dos Santos para que tomem conhecimento da promoção de arquivamento dos referidos autos, pois já foi proposta ação por crime eleitoral e ação de investigação judicial eleitoral, e, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, interponem recurso. Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Grão Mogol, situada na Praça Ezequiel Pereira, s/n, Centro, em Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Grão Mogol.

Grão Mogol, 16 de janeiro de 2017.

GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALINAS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO nº MPMG-0570.16.000516-3

REPRESENTADO: DE OFÍCIO

REPRESENTANTE: A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de denúncia anônima registrada por meio da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, que relata eventuais gravações de atendimentos realizados dentro do Conselho Tutelar de Salinas, informações sigilosas, as quais estão sendo repassadas a terceiros, bem como sumiço de documentos no órgão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Jean Ernane Mendes da Silva, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salinas/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 0570.16.000516-3.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o notificado poderá interpor recurso, com as respectivas razões, perante esta 2ª Promotoria de Justiça, com endereço na Praça João Pessoa, nº 40, Centro, Salinas/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Salinas/MG, 16 de janeiro de 2016.

JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça DR ERIC DE OLIVEIRA, substituto da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de TRÊS CORAÇÕES/MG, situada na Rua Pedro Bonésio, 436, Centro, Três Corações/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR a Sr(a) ANÔNIMO, e a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0693.16.000020-4, instaurada para apuração dos fatos abaixo descritos.

Descrição dos Fatos: Manifestação na ouvidoria nº 249486122016-1.1, com a seguinte descrição: "Ajuizei uma ação de exoneração de alimentos na Comarca de Tres Corações-MG, pois meu filho é maior de idade, capa, é casado, não estuda parou na 5 série). Ao saber da ação do meu filho ameaçou-me de morte ! Foi agendada três audiências de conciliação, onde eu fui, deslocando-me de Curitiba-Pr até Três Corações, ele faltou nas três. A mãe dele (Marielea Mafra) compareceu a pedido meu na última audiência e relatou que o meu filho era maior de idade, trabalhava, é casado e que não estudava! Nesta ocasião havia um valor R\$ 6.8000,00 retido no quartel, pois ela havia cancelado a conta a conta no Banco do Brasil, valor este, que era pior nas hipóteses, ser repassado a meu filho, ela simplesmente me deu o número de outra conta e se apropriou desta quantia e continua recebendo o valor de um salário mínimo, ocultando este fato do filho. Então a pensão que já era para ser exonerada a uma ano atrás continua sendo paga indevidamente para a mãe, sem ordem judicial."

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos nesta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Pedro Bonésio, 436, Centro, Três Corações,/MG, 37.410-000.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Três Corações, 13 de janeiro de 2017. Eu, (Suellen Aparecida de Sousa Maiolini), Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Eric de Oliveira.

ERIC DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Em substituição

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Fernando Rodrigues Martins, titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificar pessoalmente ou por via postal, NOTIFICA os reclamantes listados abaixo a tomarem conhecimento do arquivamento do Processo Administrativo – Procon nº MPMG-0702.11.000091-7, instaurado em 8 de junho de 2011, em razão de sua reclamação trazida ao Procon Estadual, em 21 de janeiro de 2011, contra Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.:

- ÂNGELA CRISTINA GONÇALVES MUNIZ, CPF Nº 931.589.476-67;
- HELIATRICE OLIVEIRA COSTA RIOS, CPF Nº 051.765.366-41;
- KÊNIA CRISTINA ALVES DE PAULA, CPF Nº 076.644.236-51;
- EDER FIAIS DA SILVA, CPF Nº 053.674.396-75;
- RUBERPAULO FARIA RIOS, CPF Nº 051.408.806-01;
- FLÁVIO APARECIDO MARTINS, CPF Nº 040.354.756-37.

Caso entendam necessária a continuidade da tramitação dos presentes autos, os reclamantes poderão interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta.

Decorrido o prazo, com ou sem a interposição de recurso, os autos serão remetidos à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor para reexame necessário.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2017.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS

Promotor de Justiça

## **EDITAIS E AVISOS**

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

Ratifica ato que autoriza a contratação direta do Sr. Samuel Mendes para a prestação de serviços de produção de fotografias pendentes e futuras, incluindo pré-produção (cabelo e maquiagem) de membros ocupantes de cargo de direção - Procurador-Geral de Justiça, Corregedor e Ouvidor do MPMG, inclusive decanos - que irão compor as respectivas galerias fotográficas no Memorial do MPMG, mediante dispensa de licitação 002, de 16/01/17, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$4.272,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-05 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.13-17 Fonte 10.1.

Ct. 204, Ct. SIAD 9130130, de 30/12/16, entre o MPMG/PGJ e a Sra. Ana Paula Nascimento Chain. Objeto: a locação do imóvel situado na Rua Tancredo Neves, nº 376, Bairro São Bento, em Novo Cruzeiro/MG. Valor global estimado: R\$58.900,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 30/12/16 a 29/12/21.